



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 06/73

*Leia-se no expediente da próxima  
sessão. Registre-se.  
30/04/73  
B. Pereira*

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, Sr. José do Espírito Santo Xavier, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial adicional ao Orçamento vigente, na importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para fazer face às seguintes despesas:

3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUARIOS -

3.2.0.0 - Transferências Correntes -

3.2.1.0 - Subvenções Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

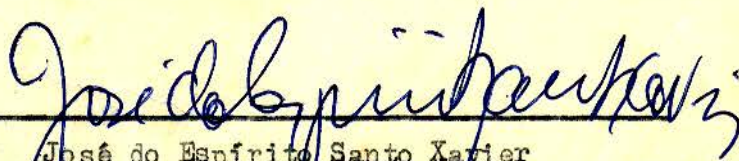
Sindicato Rural de Imperatriz..... Cr\$ 25.000,00 -

Art. 2º - As despesas especificadas no artigo 1º são as necessárias à construção de um pavilhão no parque da Exposição Agropecuária do Sindicato Rural de Imperatriz a quem será destinada, por doação, o crédito autorizado nesta Lei.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Imperatriz fará inscrever na fachada do pavilhão construído com o presente recurso municipal o seguinte dístico: "PAVILHÃO IMPERATRIZ" - Construído com Recursos do Município".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, em 30 de abril de 1.973.

  
José do Espírito Santo Xavier  
Prefeito Municipal